



**Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em  
Direito do Centro Universitário Central Paulista – UNICEP**

## SUMÁRIO

### **Capítulo I – Das disposições preliminares**

Artigos 1º a 5º \_\_\_\_\_

2

### **Capítulo II – Das atribuições**

Artigos 6º a 11 \_\_\_\_\_

3

### **Capítulo III – Do professor orientador e da definição da área de pesquisa**

Artigos 12 a 13 \_\_\_\_\_

6

### **Capítulo IV – Da metodologia do TCC, do projeto e da orientação**

Artigos 14 a 19 \_\_\_\_\_

7

### **Capítulo V – Do depósito da versão final do TCC e das bancas examinadoras**

Artigos 20 a 31 \_\_\_\_\_

8

### **Capítulo VI – Disposições Finais**

Artigos 32 a 34 \_\_\_\_\_ 11

**ANEXOS** \_\_\_\_\_

13

## **Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso da Graduação em Direito do Centro Universitário Central Paulista – UNICEP**

### **Capítulo I**

#### **Das disposições preliminares**

**Art. 1º** - Este regulamento define as diretrizes técnicas, procedimentos de acompanhamento e critérios de avaliação do trabalho de conclusão de curso – TCC.

**Art. 2º** - O TCC é componente curricular obrigatório do curso de graduação em Direito, nos termos do artigo 10, *caput*, da Resolução CES-CNE nº 9, de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

**Parágrafo único.** O trabalho de conclusão de curso tem como parâmetro a missão institucional do Centro Universitário Central Paulista – UNICEP.

**Art. 3º** - O TCC será elaborado no último ano da graduação, por meio das disciplinas TCC 1 e TCC 2, cursadas no 9º e 10º períodos, respectivamente, contendo cada disciplina a carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas/aula.

**Art. 4º** - O TCC consiste em um trabalho individual em que o aluno deverá aplicar o conhecimento aprendido e desenvolvido ao longo do curso na análise de problemas jurídicos concretos e na busca de sua solução, devendo relacionar-se a uma das disciplinas do curso de Direito.

**§ 1º** - As pesquisas que envolvem o TCC são de livre escolha temática entre os alunos e orientadores, desde que contextualizadas com a realidade socioeconômica dos institutos ou temas abordados, destacando-se a sua relevância social e trazendo transversalmente conexões interdisciplinares com os direitos

humanos, meio ambiente e/ou formas alternativas de solução de conflitos, dentre outros.

§ 2º - As pesquisas que envolvem seres humanos devem passar pela análise do Comitê de Ética em Pesquisa, nos termos da Resolução 466/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§ 3º - No tocante ao trabalho de conclusão do curso de Direito do UNICEP, as pesquisas que envolvem seres humanos passarão pela análise prévia do Núcleo de Pesquisa e Extensão do curso de Direito, o qual, se for o caso, encaminhará o trabalho para exame pormenorizado do Comitê de Ética em Pesquisa, conforme o disposto no parágrafo anterior.

**Art. 5º** - O TCC revestirá a forma de monografia. Deverá observar o limite mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 35 (trinta e cinco) páginas, ressalvada, em casos de excepcional complexidade ou relevância social do tema pesquisado, a possibilidade de autorização do professor orientador para ultrapassar o limite máximo, caso em que não poderá exceder o limite de 45 (quarenta e cinco) páginas.

§ 1º - Os trabalhos serão antecidos de seus respectivos projetos.

§ 2º - Os trabalhos de conclusão de curso deverão seguir as indicações formais das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – para a elaboração de trabalhos acadêmicos, bem como as normas eventualmente estabelecidas nos conteúdos das disciplinas TCC I e II. Havendo eventual conflito entre o indicado pela ABNT e aquilo estabelecido nos conteúdos das disciplinas acima indicadas, deverá prevalecer o indicados no conteúdo das disciplinas TCC I e II.

§ 3º - O trabalho de conclusão de curso, sob a forma de monografia, deve ser elaborado e apresentado através de [linguagem](#) e [método](#) próprios da área jurídica, possuindo uma estrutura lógica de argumentação, apresentando inicialmente o problema ou objetivo da pesquisa, além do conjunto de hipóteses e as possíveis soluções do problema apresentado ou os modos de atingir o objetivo visado. Deve-se fazer também uma conclusão, mediante a análise dos resultados obtidos.

## Capítulo II

### Das atribuições

**Art. 6º** - São partes diretamente envolvidas no desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso:

- I** - o coordenador de graduação;
- II** - o coordenador do núcleo de trabalho de conclusão de curso;
- III** - os professores orientadores;
- IV** - os professores membros das bancas examinadoras;
- V** - os alunos orientandos.

**Art. 7º** - Compete ao coordenador de graduação decidir, em instância recursal, as questões relacionadas ao trabalho de conclusão de curso, ressalvada a hipótese do § 3º do artigo 23 deste Regulamento.

**Art. 8º** - Compete ao coordenador do núcleo de trabalho de conclusão de curso a gestão dos procedimentos de acompanhamento e de avaliação do TCC definidos por este Regulamento, especialmente, as seguintes atribuições:

- I** - elaborar e divulgar o edital para escolha do professor orientador;
- II** - elaborar e divulgar o calendário de TCC;
- III** - organizar e divulgar o calendário das bancas examinadoras do TCC;
- IV** - ministrar as aulas de Metodologia da Pesquisa em Direito, TCC I e TCC II, conforme designação da coordenação de graduação;
- V** - encaminhar aos professores orientadores os projetos de TCC apresentados por seus respectivos alunos orientandos;
- VI** - encaminhar aos professores orientadores a primeira versão do TCC apresentada pelo aluno orientando, para que seja realizada a correção;
- VII** - encaminhar as cópias da versão final do TCC aos membros das bancas examinadoras;
- VIII** - elaborar e disponibilizar os formulários para os pareceres de avaliação e para os requerimentos definidos por este Regulamento;
- IX** - elaborar as atas de defesa pública do TCC, onde serão lançadas as notas de avaliação pela banca examinadora;
- X** - arquivar todos os documentos, requerimentos e trabalhos relacionados ao TCC;
- XI** - realizar a expedição dos certificados de participação dos membros das bancas examinadoras e dos orientadores.

**Art. 9º** - Compete ao professor orientador orientar individualmente o aluno orientando, sobretudo quanto ao conteúdo e a forma do projeto de TCC e do TCC, especialmente, as seguintes atribuições:

**I** - realizar encontros com os alunos orientandos durante a elaboração do TCC;

**II** - preencher juntamente com o aluno orientando a ficha de orientação individual;

**III** - informar a coordenação de TCC a respeito da exequibilidade ou não dos projetos de TCC apresentados pelos alunos orientandos;

**IV** - informar aos seus alunos orientandos a respeito da exequibilidade ou não dos projetos de TCC que lhe forem apresentados;

**V** - efetuar a correção da primeira versão do TCC apresentada pelo aluno orientando e devolvê-la a este dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC;

**VI** - verificar se o TCC observa as normas técnicas da ABNT, conforme o disposto nos artigos 5º, § 2º, e 29 deste Regulamento.

**VII** - assinar o formulário de autorização para a entrega da versão final do TCC;

**VIII** - compor as bancas examinadoras do TCC dos seus orientandos;

**IX** - compor as bancas examinadoras dos demais alunos, quando convocado.

**Art. 10** - Compete ao professor membro da banca examinadora:

**I** - participar da banca examinadora quando convocado e fazer a análise do TCC, conforme o disposto no artigo 23 deste Regulamento;

**II** - verificar se o TCC observa as normas técnicas da ABNT, conforme o disposto nos artigos 5º, § 2º, e 29 deste Regulamento.

**Art. 11** - Compete ao aluno orientando as seguintes atribuições:

**I** - depositar junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, mediante protocolo, o projeto de TCC, respeitando os prazos do calendário do TCC, conforme o disposto nos artigos 17 e 18 deste Regulamento;

**II** - preencher juntamente com o professor orientador a ficha de orientação individual, conforme o disposto no § 1º do artigo 16 deste Regulamento;

**III** - depositar junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e extensão, mediante protocolo, a primeira versão de seu TCC para correção;

**IV** - depositar junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, mediante protocolo, a versão final de seu trabalho de conclusão de curso, dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC, conforme o disposto nos artigos 20 e 21 deste Regulamento;

**V** - apresentar o TCC perante a banca examinadora, conforme o disposto nos artigos 22, 23, 24 e 25 deste Regulamento.

**§ 1º** - O depósito da versão final do TCC deverá ser acompanhado da entrega simultânea dos seguintes documentos:

**a)** ficha de orientação individual, devidamente preenchida e assinada pelo aluno orientando e pelo professor orientador;

**b)** formulário para entrega do TCC, devidamente preenchido e assinado pelo aluno orientando;

**c)** formulário de autorização do orientador para entrega do TCC, devidamente preenchido e assinado pelo professor orientador.

**§ 2º** - O aluno que não depositar dentro do prazo estabelecido e juntamente com a versão final do TCC todos os documentos mencionados no parágrafo anterior terá seu TCC rejeitado, com a consequente reprovação.

### **Capítulo III**

#### **Do professor orientador e da definição da área de pesquisa**

**Art. 12** - Cada professor orientador terá o máximo de 7 (sete) vagas para orientação.

**Parágrafo único.** As vagas para orientação em trabalhos de conclusão de curso nunca ultrapassarão o número de 7 (sete) vagas simultâneas, independentemente do período em que o aluno esteja matriculado, salvo a hipótese de número elevado de alunos concluintes, caso em que poderá haver o acréscimo de mais uma vaga no número de orientações, não ultrapassando o limite total de 8 (oito) vagas.

**Art. 13** - A escolha pelos alunos das áreas e temas de orientação a que se vincularão realizar-se-á no entre o último mês do 8º período do curso de graduação e o primeiro mês do 9º período, por meio de apresentação ao Coordenador do Núcleo de TCC, de 5 (cinco) opções, em ordem de preferência, das áreas em que pretende desenvolver seu trabalho.

§ 1º - Após a apresentação das áreas e temas, a Coordenação do Núcleo de TCC fará a distribuição e indicação dos orientadores aos alunos.

§ 2º - Uma vez definida área de orientação e o respectivo orientador, o aluno deverá preencher o termo de aceite de orientação, o qual deverá ser assinado pelo professor orientador e entregue pelo aluno, mediante protocolo, na Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC.

#### **Capítulo IV**

##### **Da metodologia do TCC, do projeto e da orientação**

**Art. 14** - As disciplinas TCC I e TCC II, cursadas no 9º e 10º períodos, respectivamente, com carga horária de 44 horas/aula cada, tem como metas a elaboração do projeto de TCC, bem como a elaboração e o aperfeiçoamento do TCC, envolvendo encontros em sala de aula dos alunos com o professor das disciplinas.

§ 1º - A disciplina TCC I é pré-requisito da disciplina TCC II.

§ 2º - A aprovação do aluno na disciplina TCC II está condicionada à aprovação de seu TCC perante a banca examinadora.

§ 3º - Só estará apto a cursar a disciplina TCC II o aluno que for apresentar o TCC no mesmo semestre em que cursá-la.

**Art. 15** - Os encontros com o professor das disciplinas TCC I e TCC II envolvem conjuntamente todos os alunos, tendo como objetivo fornecer orientações do ponto de vista teórico e metodológico para a elaboração do projeto de TCC e do TCC.

**Art. 16** - Os encontros com o professor orientador são realizados individualmente e/ou coletivamente com os alunos orientandos, tendo como objetivo o acompanhamento e a orientação do aluno no desenvolvimento do projeto de TCC e do TCC, especialmente, quanto ao conteúdo e à forma.



§ 1º - Em todos os encontros com o professor orientador deve ser preenchida a ficha de orientação individual, contendo um relato do encontro e as assinaturas do professor e do aluno. As fichas preenchidas devem ser entregues pelo aluno por ocasião do depósito da versão final do trabalho de conclusão de curso, dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC.

§ 2º - Os encontros são realizados nas dependências do UNICEP.

**Art. 17** - O projeto de trabalho de conclusão de curso deve ser depositado junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, mediante protocolo, dentro do prazo fixado no calendário do TCC.

§ 1º - Não será aceito depósito de projeto após o prazo fixado no calendário do TCC, salvo se o professor orientador assim o permitir por escrito.

§ 2º - O projeto de trabalho de conclusão de curso deve ser elaborado de acordo com as indicações formais das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas – para a elaboração de trabalhos acadêmicos, bem como as normas eventualmente estabelecidas nos conteúdos das disciplinas TCC I e TCC II, bem como pelo Conselho de Curso, sendo todas essas normas disponibilizadas aos alunos por meio do “site” da UNICEP.

§ 3º - No ato do depósito do projeto de trabalho de conclusão de curso o aluno também deve entregar uma cópia em CD-ROM, no formato PDF.

**Art. 18** - O depósito do projeto a que se refere o *caput* do artigo 17 deve ser efetuado no 9º período letivo, conforme o calendário do TCC.

§ 1º - Ao depositar o projeto de trabalho de conclusão de curso o aluno orientando também deve depositar o formulário para a entrega do projeto, devidamente assinado.

§ 2º - O professor orientador deve informar a coordenação de TCC e os seus alunos orientandos a respeito da exequibilidade ou não dos projetos que lhe forem apresentados, dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC.

**Art. 19** - Durante o período de orientação, e dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC, o aluno deve depositar, mediante protocolo, junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, a primeira versão de seu trabalho de conclusão de curso, que lhe será devolvida pelo professor orientador, também dentro do prazo

estabelecido no calendário do TCC, devidamente corrigida, conforme o disposto no inciso V do artigo 9º deste Regulamento.

## **Capítulo V**

### **Do depósito da versão final do TCC e das bancas examinadoras**

**Art. 20** – A versão final do TCC deve ser depositada pelo aluno, mediante protocolo, junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão, dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC.

**Parágrafo único** - Não será aceito depósito da versão final do TCC após o término do prazo fixado no calendário do TCC, aplicando-se o disposto no artigo 25 deste Regulamento.

**Art. 21** - No ato do depósito do TCC o aluno deve entregar:

I - 3 (três) cópias impressas e encadernadas do TCC;

II - 3 (três) cópias do TCC em CD-ROM, em formato PDF.

**Art. 22** - O aluno deve apresentar o TCC em sessão pública perante uma banca examinadora composta por três professores do UNICEP, sob a presidência do professor orientador.

§ 1º - Os membros das bancas examinadoras são indicados pela coordenação de TCC e divulgados em até 20 (vinte) dias após a entrega da versão final do TCC.

§ 2º - As datas, horários, locais e composição das bancas examinadoras são divulgados pela coordenação de TCC, que observará o calendário do TCC.

§ 3º - Perante a banca examinadora o aluno terá até 15 (quinze) minutos para apresentar seu trabalho e cada membro da banca terá até 10 (dez) minutos para fazer suas arguições.

§ 4º - Só poderá elaborar e apresentar o trabalho de conclusão de curso o aluno que estiver matriculado e cursando o 5º (quinto) ano do curso de graduação em Direito.

**Art. 23** - A banca examinadora estabelecerá nota de 0 (zero) a 10 (dez) pontos para o aluno, que será obtida pela média aritmética entre a média das notas

atribuídas por cada professor ao TCC, à apresentação e à resposta as arguições, mediante a observância dos seguintes critérios:

**I - Trabalho escrito:**

**a)** Conteúdo: precisão da fundamentação teórica, sistematização e organização lógica das ideias evidenciadas no trabalho, clareza na interpretação e/ou no tratamento dos dados, domínio do conteúdo, análise interdisciplinar;

**b)** Métodos: determinação objetiva do caminho a seguir, coerência dos métodos aplicados com o que se propôs a aplicar, delimitação adequada do objeto da pesquisa, abordagem adequada do problema objeto da pesquisa, abordagem crítica, analítica e propositiva, respeito às normas técnicas da ABNT;

**c)** Linguagem: coerência ao usar os termos técnicos, clareza e precisão. Vernáculo.

**II - Apresentação oral:**

**a)** Clareza e objetividade da apresentação, coerência, organização e sistematização da apresentação em relação ao trabalho escrito, análise crítico-reflexiva do aluno, consistência das respostas às arguições da banca examinadora. Adequação formal do discurso. Controle e organização do tempo. Domínio do conteúdo. Vernáculo.

**§ 1º** - Os integrantes da banca examinadora deverão preencher e entregar ao coordenador do TCC a ata de defesa pública do TCC, devidamente preenchida com as notas de avaliação.

**§ 2º** - A banca examinadora poderá aprovar ou reprová-lo aluno. Será considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 6 (seis), e reprovado, aquele que obtiver média final inferior a 6 (seis).

**§ 3º** - Das decisões tomadas pelas bancas examinadoras caberá recurso para o Conselho de Curso.

**Art. 24** - A avaliação dos trabalhos de conclusão de curso pelas bancas examinadoras será realizada no final do 10º período letivo.

**Art. 25** - O aluno que não depositar a sua versão final do TCC dentro do prazo estabelecido no calendário do TCC e conforme o disposto nos artigos 20 e 21 deste Regulamento, ou, entregando-a, deixar de comparecer para sua defesa perante a banca examinadora, estará automaticamente reprovado.

**Art. 26** - Os trabalhos de conclusão de curso que não observarem as indicações formais das normas da ABNT, notadamente aquelas que se referem à proteção dos direitos autorais, serão considerados insuficientes, acarretando a sua não inclusão para avaliação perante a banca examinadora, com a consequente reprovação do aluno.

**Art. 27** - Ao aluno reprovado poderá ser facultada a apresentação de novo trabalho de conclusão de curso em semestre letivo subsequente, atendendo-se ao disposto nos calendários e cronogramas do curso de Direito, mediante deliberação do Conselho de Curso, após iniciativa da Coordenação do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso.

**Parágrafo único.** Não haverá a possibilidade de nova apresentação do trabalho de conclusão de curso em semestre letivo subsequente nos casos em que a reprovação do aluno ocorrer por violação de direitos autorais.

**Art. 28** - Cada membro da banca examinadora receberá uma cópia impressa do TCC e uma cópia em CD-ROM, no formato PDF, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência da realização das bancas examinadoras.

**Art. 29** - O membro da banca examinadora que, ao receber a cópia do TCC, constatar que o trabalho não observa as normas técnicas da ABNT, notadamente aquelas que se referem à proteção dos direitos autorais, deverá comunicar tal situação ao coordenador do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias da avaliação pela banca examinadora, caso em que se aplicará o disposto no artigo 26 deste Regulamento.

**Art. 30** - Na hipótese do artigo anterior, o aluno será comunicado da decisão com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da realização de sua banca examinadora.

**Art. 31** - Em caso de aprovação do TCC pela banca examinadora, o aluno deverá entregar uma versão final do trabalho em CD-ROM, no formato PDF, com todas as correções sugeridas pela banca examinadora, dentro do prazo estabelecido pela Coordenação do Núcleo de Trabalho de Conclusão de Curso, sob pena de ser anulada a defesa realizada.

**Parágrafo único.** A entrega da versão final com as correções sugeridas pela banca examinadora deve ser feita, mediante protocolo, junto à Secretaria do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

## **Capítulo VI**

### **Disposições Finais**

**Art. 32** - São impedidos de atuar como membros de bancas examinadoras qualquer parente do aluno, consanguíneo ou afim, em linha reta, ou na linha colateral até o 4º grau.

**Parágrafo Único.** Não há impedimento em relação ao professor orientador.

**Art. 33** - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação de graduação, com instância recursal para o Conselho de Curso.

**Art. 34** - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Curso, nos termos do parágrafo único do artigo 10 da Resolução CES-CNE nº 9, de 29 de setembro de 2004, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Direito e dá outras providências.

São Carlos, 01 de dezembro de 2017.

Coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso.